

LEI Nº 955/98.

EMENTA: *Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício de 1999.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em **R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais)** e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	R\$	370.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	130.000,00
3. Receita Industrial	R\$	-
4. Receita de Serviços	R\$	520.000,00
5. Transferências Correntes	R\$	7.830.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R\$	350.000,00
Sub-Total	R\$	9.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	1.100.000,00
2. Alienação de Bens	R\$	500.000,00
3. Transferências de Capital	R\$	2.200.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R\$	200.000,00
Sub-Total	R\$	4.000.000,00

TOTAL R\$ 13.200.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1 – Despesas de Custeio	R\$ 8.124.000,00
3.2 – Transferências Correntes	R\$ 1.018.000,00
Sub-Total	R\$ 9.142.000,00

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	R\$ 3.728.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$ 20.000,00
4.3 – Transferências de Capital	R\$ 190.000,00
4.5 – Regime de Execução Especial	R\$ 120.000,00
Sub-Total	R\$ 4.058.000,00

TOTAL R\$ 13.200.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$ 775.000,00
02 – Judiciária.....	R\$ -
03 – Administração e Planejamento	R\$ 2.008.000,00
04 – Agricultura	R\$ 527.000,00
05 – Comunicação.....	R\$ 42.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 2.447.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$ 150.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 1.580.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 90.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 3.207.000,00
14 – Trabalho.....	R\$ -
15 – Assistência e Previdência	R\$ 2.181.000,00
16 – Transporte	R\$ 193.000,00

TOTAL R\$ 13.200.000,00

Ammy

C- DESPESAS POR ÓRGÃOS

0101 – Corpo Deliberativo.....	R\$ 330.000,00
1020 – Gabinete da Presidência.....	R\$ 172.000,00
1030 – Secretaria Administrativa.....	R\$ 335.000,00
2010 – Gabinete do Prefeito.....	R\$ 504.000,00
2210 – Departamento de Recursos Humanos.....	R\$ 90.000,00
2220 – Departamento de Administração Geral.....	R\$ 540.000,00
2230 – Departamento de Patrimônio e Compras.....	R\$ 52.000,00
2310 – Departamento de Contabilidade.....	R\$ 92.000,00
2320 – Departamento de Tesouraria.....	R\$ 645.000,00
2330 – Departamento de Tributação.....	R\$ 35.000,00
2410 – Departamento de Ensino.....	R\$ 492.000,00
2420 – Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.....	R\$ 211.000,00
2430 – FUNDEF.....	R\$ 1.650.000,00
2520 – Departamento de Saúde.....	R\$ 387.000,00
2530 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 2.272.000,00
2610 – Departamento de Obras Públicas.....	R\$ 2.865.000,00
2620 – Departamento de Rodovias.....	R\$ 193.000,00
2630 – Departamento de Serviços Urbanos.....	R\$ 135.000,00
2710 – Departamento de Apoio a Produção Agropecuária.....	R\$ 294.000,00
2720 – Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros.....	R\$ 43.000,00
2810 – Gabinete do Secretário.....	R\$ 55.000,00
2820 – Conselho Municipal de Assistência Social.....	R\$ 7.000,00
2830 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.160.000,00
2840 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.....	R\$ 9.000,00
2850 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.....	R\$ 17.000,00
2860 – Departamento de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social.....	R\$ 20.000,00
2870 – Departamento de Formação e Orientação para o Trabalho.....	R\$ 43.000,00
2880 – Departamento de Assistência e Promoção Social.....	R\$ 390.000,00
2890 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 162.000,00
TOTAL	R\$ 13.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1999.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita global estimada.

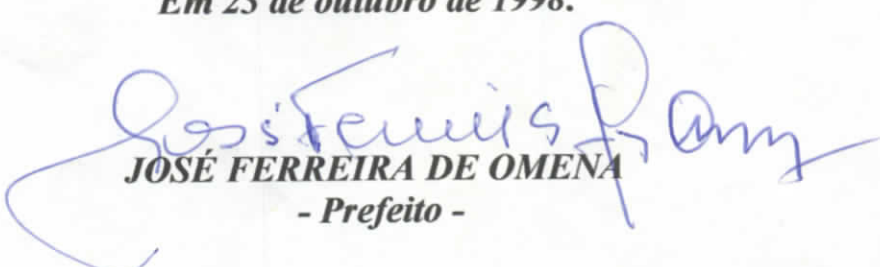
Art. 5º - *Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.*

Art. 6º - *O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.*

Art. 7º - *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1999.*

Art. 8º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Gabinete do Prefeito,
Em 23 de outubro de 1998.**


JOSÉ FERREIRA DE OMENA
- Prefeito -